



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/02/07	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339/06		
AUTOR ROGÉRIO MARINHO		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 17	PARÁGRAFO 1º	INCISO I e II

TEXTO

Acrescente-se os incisos I e II ao parágrafo 1º do art. 17:

"Art. 17 -

§ 1º.....

I – O mesmo procedimento previsto no § 1º para retenção e repasse das parcelas destinadas ao Fundo aplica-se aos recursos de que trata o art. 158, II, da Constituição Federal.

II – O mesmo procedimento previsto no § 1º para retenção e repasse das parcelas destinadas ao Fundo aplica-se aos repasses decorrentes da Lei Complementar 87/96.

Justificativa

O dispositivo não fazia menção ao repasse do ITR (Imposto Territorial Rural, de competência da União), previsto no art. 158, II da CF, e aos repasses dos recursos decorrentes da LC 87/96, que também são receitas dos FUNDOS e devem constar dos orçamentos da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Vale registrar que esta é uma emenda de consenso do Fórum de Secretários de Fazenda e Finanças dos Estados e do Distrito Federal.

ASSINATURA

Modelo I

